

matrícula  
85.100

ficha  
1

São Paulo, 13 de março de 1.992

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 37 , do tipo "B", localizado no --  
3º andar do BLOCO " 09 " do CONDOMÍNIO PARQUE RESI  
DENCIAL SANTA MÔNICA, situado à Avenida Santa Mônica, nº 593  
no 31º subdistrito-Pirituba, com a área útil de 55,61m<sup>2</sup>; a -  
área de uso comum de 7,586m<sup>2</sup>; e a área total de 63,196m<sup>2</sup>; --  
correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,1203%, -  
cabendo-lhe uma vaga indeterminada em estacionamento desco--  
berto do condomínio; correspondendo ao respectivo bloco, a -  
fração ideal de 1,8905 %.

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA HABITACIONAL DAS CLASSES LIBERAIS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à Rua Mar--  
ques de Paranaguá nº 348 - 8º andar, inscrita no CGC/MF sob-  
nº 43.140.755/0001-02

CONTRIBUINTE:- 124.084.0003-0 (maior área)

REGISTRO ANTERIOR:- R-3 na matrícula nº 42.469, deste.

A OFICIAL, Janda *Janda*

R-1/ 85.100 .- Por instrumento particular de venda e compra  
datado de 26 de abril de 1991, o imóvel foi transmitido-  
à CLARA IURI KOMINANI, brasileira, separada judicialmente, -  
funcionária pública estadual, RG. número 3.769.554-X-SSP-SP,  
inscrita no CPF sob número 062.882.518-87, residente e domi-  
ciliada nesta Capital, à Rua Nuno Mendes Torres, nº. 76, -

pelo preço de CR\$ 6.329.057,75 .- São Paulo, 13 de - - - -  
março de 1.992.- O escrevente autorizado, -----  
*Reisinger*

R-2/ 85.100 .- Por instrumento particular, datado de 26 de  
abril de 1991, o imóvel foi dado em hipoteca a favor  
da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília - DF,  
no Setor Bancário Sul, Quadras 3/4, lote 34, por sua filial-

(continua no verso)

matricula

85.100

ficha

1

verso

filial nesta Capital, à Avenida Paulista nº 1.842, inscrita no CGC sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de CR\$ 6.092.419,52, pagáveis por meio de 252 prestações mensais e sucessivas, com juros de 9,10 % ao ano, vencendo-se a primeira 30 dias a contar da data do título; no final do pagamento havendo saldo devedor residual, o mesmo deverá ser pago por meio de 096 prestações mensais e sucessivas, na forma prevista no título.- São Paulo, 13 de março de 1.992.- O escrevente autorizado, \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*